REGULAMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SERGIPE – ESP/SE

Este regulamento designa normas para prestação e utilização dos serviços da Biblioteca, garantindo o perfeito desempenho de suas atividades.

CAPÍTULO I
NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Biblioteca da Escola de Saúde Pública de Sergipe, tem como objetivo promover o acesso às fontes de informação em saúde no SUS.

Art. 2º O bibliotecário tem por atribuições:

I- Registrar e manter atualizado e em condições de ser disponibilizado todo o acervo bibliográfico e audiovisual pertencente à ESP/SE;

II- Controlar serviço de empréstimo, orientação e consulta do acervo bibliográfico da ESP/SE;

III- Fazer articulação constante com a Rede de Bibliotecas e Unidades de Informação Cooperantes da Saúde – Brasil (Rede BiblioSUS); e

IV- Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

CAPÍTULO II
SERVIÇOS DA BIBLIOTECA

Art. 3º São serviços desta biblioteca:

I - Selecionar e adquirir material bibliográfico de qualquer natureza relacionado à saúde pública;

II - Realizar o processamento técnico do acervo, de acordo com as normas internacionais de Biblioteconomia, visando tornar mais eficiente a organização e a recuperação da informação;

III - Atender a consultas do público em geral, bem como orientar usuários acerca do acervo bibliográfico existente;

IV - Realizar o empréstimo de material bibliográfico, na modalidade presencial, para os profissionais da saúde do Estado e possibilitar ao público em geral a consulta a qualquer documento nas dependências da biblioteca;

V - Orientar os usuários (Discentes de cursos técnicos e pós-graduação vinculados a FUNESA) na elaboração e apresentação de trabalhos acadêmicos com base nas normas estabelecidas pela ABNT;

VI - Orientar os usuários a fontes de informação tais quais bases de dados, bibliotecas virtuais, catálogos, diretórios, entre outras que se relacionam à saúde pública;

VII - Elaborar a catalogação na publicação (ficha catalográfica), dos documentos produzidos no âmbito da Fundação Estadual de Saúde e/ou em parceria com a Saúde e Secretaria Estadual da Saúde, incluindo monografias, periódicos, teses, dissertações, protocolos, dentre outros.

CAPÍTULO III
USUÁRIOS DA BIBLIOTECA

Art. 4º São usuários da biblioteca os profissionais de saúde, professores, pesquisadores e alunos da área, bem como a comunidade em geral.

Art. 5º É livre a comunidade em geral o acesso às dependências e ao acervo da biblioteca, atendendo as normas de acesso a ESP/SE.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO

Art. 6º A Inscrição de usuários será realizada mediante a apresentação nas dependências da biblioteca de comprovante de vínculo com a ESP/SE e demais serviços de saúde no âmbito do SUS com apresentação da carteira de identidade.

CAPÍTULO V
DO EMPRÉSTIMO

Art. 7º O empréstimo de publicações será feito aos usuários devidamente cadastrado na biblioteca, com apresentação da Carteira de identidade ou outro documento com foto.

Art. 8º É vedado o empréstimo de material de periódicos (jornais, e revistas), normas técnicas e obras de referência (dicionários, enciclopédias, anuários, atlas, etc.), bem como outros exemplares específicos marcados como de uso exclusivo da biblioteca.

Art. 9º Será autorizado o empréstimo de até 04 (quatro) itens pelo período de 8 dias, renováveis por igual período, mediante solicitação até o dia estipulado para devolução.

Art. 10 O usuário poderá reservar material pessoalmente na biblioteca e terá o prazo de 48 horas para retirar, mediante aviso por e-mail da liberação da obra.

Art. 11 Ao usuário não é permitido a reserva de materiais que já se encontram em seu poder.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES DISCIPLINARES

Art. 12 O atraso na devolução de materiais retirados para consulta/empréstimo implicará em suspensão da utilização do serviço conforme a somatória da quantidade de dias e exemplares em atraso.

CAPÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE

Art. 13 O usuário é responsável pelo material bibliográfico por ele retirado do acervo, e, em caso de perda ou dano, fica obrigado a restituir pelo mesmo título e edição igual ou atualizada.

CAPÍTULO VIII
DO USO DOS AMBIENTES DA BIBLIOTECA

Art. 14 O espaço da Biblioteca deverá ser utilizado seguindo as seguintes normas:

I - A sala de leitura deverá ser utilizada apenas para pesquisa e consulta local.

II - Não é permitida a entrada na Biblioteca com bebidas e alimentos.

III - Não é permitido fumar no recinto da Biblioteca.

IV - Não é permitida a entrada na Biblioteca com bolsas, sacolas, mochilas, pastas.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela chefia técnica da Biblioteca, e se necessário, submetidos a apreciação da Diretoria da ESP/SE.

Art. 16 O horário de Funcionamento da Biblioteca é de segunda a sexta-feira, das 08h às 17:00h.

Aracaju, ____/____/___